

**Ecoville** – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

**Santos Andrade** – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

**Londrina** – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

## RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 396, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova o Edital nº 1.690 de 5 de agosto de 2025, referente ao Processo Seletivo de Transferência para ingresso em 2025.2, para o curso de Medicina – Bacharelado, da Universidade Positivo.

A REITORA da Universidade Positivo, **ad referendum** do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Consepe), órgão da administração superior da instituição, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital nº 1.690 de 5 de agosto de 2025, referente ao Processo Seletivo de Transferência para ingresso em 2025.2, para o curso de Medicina – Bacharelado, na Universidade Positivo.

Art. 2º Todas as demais regras referentes ao processo seletivo permanecem de acordo com o previsto no Edital nº 1.690.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 5 de agosto de 2025.

**Prof.ª Me. Andréia Cristina Caldani**  
**Reitora**

**Ecoville** – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR  
**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR  
**Santos Andrade** – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR  
**Londrina** – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

## EDITAL Nº 1.690 de 05/08/2025

### TRANSFERÊNCIA PARA O CURSO DE MEDICINA – 2025.2

A **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, por meio da **Comissão de Processo Seletivo (CPS)** para o processo de transferência para o curso de Medicina, instituídas pela Portaria do Reitor nº 1.423, de 17/09/2021, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso no curso de graduação em **Medicina** no segundo semestre de 2025, **exclusivamente por transferência** de outra Instituição de Educação Superior (IES), de acordo com o art. 49 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e a Resolução nº 380, de 14/02/2025, que estabelece o Regulamento de Assuntos Acadêmicos dos cursos de graduação presenciais.

#### CAPÍTULO I DO OBJETO E DOS PRÉ-REQUISITOS

**Art. 1.** Trata o presente Edital do processo seletivo para transferência de aluno de outra IES brasileira para o 2º período (semestre) do curso de **Medicina** da **UP**, no segundo semestre de 2025.

**Parágrafo único.** Não serão admitidos pedidos de transferências para o 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º períodos (semestres) do curso de Medicina.

**Art. 2.** O processo seletivo destina-se exclusivamente a alunos de curso de **Medicina** de IES em **funcionamento regular** no território **brasileiro**.

**§ 1º Não será aceito** para participação neste processo seletivo nem terá sua matrícula efetivada o aluno que:

- I - For originário de instituição ou curso submetido a questionamento judicial de qualquer natureza ou em processo de intervenção pelo Ministério da Educação ou pelo órgão de fiscalização ao qual a instituição estiver subordinada.
- II - Tenha sido aprovado em vestibular não regular ou submetido a questionamento judicial ou do MEC.
- III - For originário de IES estrangeira, localizada fora do território brasileiro.
- IV - Já tiver realizado transferência, em seu atual curso de Medicina.
- V - Se não estiver regularmente matriculado em 2025.1 para solicitar a transferência, em 2025.2

#### CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

**Art. 3.** A inscrição para este processo seletivo deverá ser feita por meio do **preenchimento do formulário** de inscrição, no site da UP (www.up.edu.br), no período de **05/08/2025 a 20/08/2025**.

**§ 1º** O valor da inscrição para este processo seletivo será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), não sendo reembolsável sob qualquer hipótese.

**§ 2º** Efetivada a inscrição, o candidato não poderá solicitar alteração do período (semestre) pretendido.

**§ 3º** A UP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**§ 4º** A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa e do envio da documentação completa do candidato, conforme indicado no parágrafo a seguir.

**Art. 4.** Após a realização da inscrição e até às 20h do dia 20/08/2025, o candidato deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo por meio de upload na ficha de inscrição:

**Ecoville** – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR  
**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR  
**Santos Andrade** – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR  
**Londrina** – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

- I - Histórico Escolar do curso de Medicina de origem constando a data de realização do processo seletivo de ingresso no curso, incluindo eventuais reprovações e contendo a carga horária de cada disciplina cursada.
- II - Programas (ementário) de disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem.
- III - Sistema de avaliação (aprovação) da IES de origem, com significado de legendas, se for o caso.
- IV - Declaração do ano de 2025 da IES de origem sobre a regularidade de sua matrícula.
- V - Portaria do Ministério da Educação que comprove a autorização ou reconhecimento do curso superior de graduação em Medicina da IES de origem do candidato, bem como das respectivas renovações de seu reconhecimento.
- VI - Documento de identidade.
- VII - Declaração de regularidade com o ENADE ou ANASEM.
- VIII - Certidão de nascimento ou casamento.

§ 1º O candidato que não entregar a documentação completa, conforme disposto neste artigo, será considerado eliminado.

§ 2º Todos os documentos para análise curricular devem ser datados dentro do período letivo 2025/1.

§ 3º Não serão aceitos no processo quaisquer documentos oriundos de IES não brasileiras.

§ 4º Os candidatos que possuírem aproveitamentos de disciplina no curso de Medicina deverão enviar os históricos escolares e conteúdos programáticos dos cursos das disciplinas aproveitadas.

### **CAPÍTULO III DAS VAGAS E DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 5.** Para este processo de transferência para o curso de Medicina, com entrada no **segundo semestre** de 2025, serão ofertadas as seguintes vagas:

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INGRESSO EM 2025.2	Turno	Período (semestre)
		2º
Medicina – Câmpus Sede (Ecoville) Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 386 de 22/09/2011	Integral	2 vagas

**Parágrafo único.** O número de vagas poderá ser aumentado em caso de surgimento de novas vagas em razão de não rematrícula de aluno regular da UP.

**Art. 6.** O processo seletivo disciplinado por este Edital compõe-se de duas etapas:

- Inscrição e análise documental.
- Média aritmética do histórico escolas da IES de origem.

### **CAPÍTULO IV INSCRIÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL**

**Art. 7.** O processo seletivo destina-se à formalização das inscrições e à análise da conformidade dos documentos apresentados pelo candidato, listados no art. 4º deste Edital.

§ 1º Para fins deste processo seletivo, consideram-se as disciplinas que estejam em curso na IES de origem, como reprovado.

§ 2º Não é permitido que o candidato aprovado se matricule, na UP, em período (semestre) diferente daquele para o qual se candidatou no processo seletivo.

§ 3º O candidato que deixar de cumprir alguns dos requisitos, exigidos nesta etapa, será considerado como **Não Habilitado na Análise Documental** e será desclassificado do processo seletivo.

**Ecoville** – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR  
**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR  
**Santos Andrade** – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR  
**Londrina** – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

## CAPÍTULO V

### DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 8.** O processo seletivo disciplinado por este Edital compõe-se de uma etapa classificatória de análise documental e uma etapa classificatória, com base na média aritmética do histórico escolar, a saber:

- I - **Etapa 1:** análise documental classificatória.
- II - **Etapa 2:** análise classificatória, baseada na média aritmética simples das notas do histórico escolar do curso de Medicina de origem.

**Art. 9.** A **Etapa 1 – Análise Documental** tem por finalidade verificar se os candidatos entregaram a documentação completa, conforme art. 4º deste Edital, e se cumprem as seguintes condições necessárias para sua próxima etapa:

I - Preencher as condições requeridas para matrícula no período (semestre) indicado pelo candidato no momento da inscrição, conforme Plano de Transferência elaborado pela coordenadoria do curso;

II - Ter apresentado todos os documentos necessários solicitados pela UP e emitidos pela instituição de origem, em original ou fotocópia legível.

§ 1º Não é permitido que o candidato aprovado se matricule, na UP, em período (semestre) diferente daquele para o qual se candidatou no processo seletivo.

§ 2º O candidato que deixar de cumprir alguns dos requisitos, exigidos nesta etapa, será considerado como não habilitado na análise documental e será desclassificado do processo seletivo.

**Art. 10.** A **Etapa 2 – Análise Classificatória** destina-se a classificar os candidatos por ordem da média do histórico escolar do curso de Medicina de origem.

§ 1º Os candidatos, que pagaram a taxa de inscrição e entregaram a documentação completa, conforme disposto no art. 4. deste Edital, serão classificados por ordem decrescente até o número suficiente para preenchimento das vagas existentes.

§ 2º As análises e matrículas serão realizadas de modo contínuo até o preenchimento das vagas. Caso o número de candidatos exceda o número de vagas, os processos de solicitação de transferência serão indeferidos.

**Parágrafo único.** O candidato terá dois dias úteis para realizar a matrícula. Caso não a realize nesse período, perderá a vaga, que será disponibilizada a outro candidato.

## Capítulo VI

### DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

**Art. 11.** O resultado deste processo seletivo será divulgado por meio de Edital no site [www.up.edu.br](http://www.up.edu.br) e por e-mail do candidato, na data de **25/08/2025 (segunda-feira)**.

**Art. 12.** Para cada **candidato aprovado** no processo seletivo, será elaborado o **Plano de Transferência e Equivalência**, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes informações:

- I - Disciplinas para as quais serão concedidas equivalência.
- II - Disciplinas para as quais não serão concedidas equivalência e que deverão, necessariamente, ser cursadas pelo candidato como adaptação, no curso de Medicina da UP.

**Ecoville** – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR  
**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR  
**Santos Andrade** – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR  
**Londrina** – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

**§ 1º** É considerada equivalente a disciplina cursada com aprovação em outro curso, outro currículo ou outra instituição, quando houver identidade ou semelhança de conteúdo programático com a disciplina ofertada pela UP e o aluno tiver cumprido na instituição de origem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina da UP.

**§ 2º** No Plano de Transferência e Equivalência a coordenação do curso de Medicina aplicará os princípios e regras da Resolução nº 538 de 06/11/2019.

**Art. 13.** Somente poderão realizar matrícula, neste processo seletivo, os candidatos que expressamente aceitarem, mediante assinatura, o Plano de Transferência e Equivalência.

**§ 1º** Ao aceitar expressamente o Plano de Transferência e Equivalência elaborado pela UP, o candidato declara que cursará, obrigatoriamente, em 2025.2, todas as disciplinas para as quais não foram concedidas equivalência e as disciplinas do período (semestre) para o qual pleiteia a transferência, conforme ordem e critérios de prioridades indicados no documento.

**§ 2º** O candidato que não aceitar expressamente o Plano de Transferência e Equivalência será desclassificado deste processo seletivo, perderá o direito à vaga, não poderá fazer a matrícula e a UP convocará o próximo candidato classificado.

**Art. 14.** O resultado do processo seletivo será válido para ingresso somente no segundo semestre de 2025.

**§ 1º** A matrícula deve ser feita pelo site da UP, conforme cronograma indicado no Capítulo seguinte deste Edital.

**§ 2º** A matrícula será confirmada somente após o pagamento do boleto.

**§ 3º** Para realização da matrícula, o aluno deverá fazer o upload através do seguinte caminho:

Acessar o site da UP <https://www.up.edu.br/> >> Estude na POSITIVO >> Medicina – Transferência >> Consulta >> Pré-matrícula.

I - Realizar o pagamento do boleto de matrícula.

II - Aguarde a compensação (até 2 dias úteis) e conclua a matrícula na mesma página.

III - Para pagamentos por cartão de crédito ou débito, a compensação é imediata.

Após isso, deverá enviar os documentos listados abaixo via portal do aluno no seguinte caminho:

Acessar o portal >> CAA Online >> Solicitar Serviço >> \*Identificar o protocolo específico para cada documento:

I - Carteira de identidade/Registro Geral (RG) ou Registro Nacional Migratório (RNM);

II - Certidão nascimento ou casamento;

III - Comprovante de situação cadastral no CPF, caso o número do Cadastro de Pessoas Físicas não conste nos documentos acima;

IV - Comprovante de residência recente (até 60 dias).

V - Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento de Equivalência de Estudos fornecidos pela Diretoria Regional de Ensino para os candidatos que realizaram estudos no exterior, em nível de conclusão do ensino médio;

VI - Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**§ 4º** A qualquer momento, a Secretaria de Controle e Registro Acadêmico poderá exigir a apresentação física do documento original.

**§ 5º** No momento da matrícula, será aplicado ao candidato o plano de pagamento vigente naquela data.

**Ecoville** – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR  
**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR  
**Santos Andrade** – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR  
**Londrina** – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

§ 6º A ausência da entrega de qualquer um dos documentos exigidos poderá ensejar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

### Capítulo VII DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 15.** O processo seletivo disciplinado por este Edital ocorrerá conforme as regras e prazos aqui dispostos, sendo seu cronograma oficial:

Cronograma – Processo seletivo de transferência para o curso de Medicina da UP	
Atividade	Período
Inscrição dos candidatos	05/08/2025 a 20/08/2025
Entrega de documentação	Até 20/08/2025
Divulgação, pela UP, do resultado e lista de espera	25/08/2025
Matrícula (1ª chamada) – somente para candidato aprovado e que aceitou o Plano de Transferência e Equivalência	De 25/08/2025 até 27/08/2025
Cronograma – Processo seletivo de transferência para o curso de Medicina da UP	
Atividade	Período
Matrícula (2ª chamada) – somente para candidato aprovado e que aceitou o Plano de Transferência e Equivalência	28/08/2025
Demais chamadas	após 29/08/2025 (obedecendo-se sempre à regra de divulgação em determinado dia e, matrículas nos dois dias úteis subsequentes)
Entrega de histórico escolar atualizado, constando as disciplinas cursadas no período letivo atual	Até o dia 20/08/2025

### Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição, que não integralizar os procedimentos de inscrição ou matrícula dentro do prazo ou enviar a documentação incompleta.

**Ecoville** – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

**Santos Andrade** – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

**Londrina** – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

**Art. 17.** Caso o candidato classificado para preenchimento da vaga não efetue sua matrícula no período estabelecido, será convocado o próximo candidato, dentro do cronograma de chamadas, limites de vagas e validade deste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

**Art. 18.** Eventuais casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Processo Seletivo ou pela Reitoria**, respeitadas as normas da instituição.

**Art. 19.** O candidato responderá perante a legislação por falsidade em declaração, informações ou documentos, podendo ser desclassificado e ter sua matrícula cancelada, a qualquer tempo, caso se verifique crime ou qualquer falta de sua responsabilidade em relação às exigências e procedimentos previstos neste Edital.

**Art. 20.** Deste processo seletivo e das decisões homologadas não cabe recurso a qualquer instância da instituição.

**Art. 21.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba (PR), 5 de agosto de 2025.



Inês Barreto de Almeida  
Comissão Permanente de Processo Seletivo